



## EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 001/2024

### LEI COMPLEMENTAR Nº 195, DE 8 DE JULHO DE 2022

**SETOR:** Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS.

**BASE LEGAL:** Este procedimento de Seleção Pública Simplificada obedecerá, integralmente, à Lei Complementar nº 195, de 08 julho de 2022, das ações emergenciais destinadas ao setor cultural, o Decreto Regulamentar Federal de 11 de maio de 2023, bem como o decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 que Dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura.

**OBJETO: APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL.**

**Data da Publicação do Edital: 03/04/2024**

**ABERTURA E INÍCIO DAS INSCRIÇÕES: 04/04/2024**  
**TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES: 14/04/2024**

Todas as informações poderão ser obtidas no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS:** Telefones: (55) 3327-1400 / 3327-1663  
Endereço: AV. Hermogênio Cursino dos Santos, nº 342, Bairro: Menino Deus. CEP: 99440-000  
E-mail: educjacui@gmail.com.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**  
AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342  
Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000  
CNPJ: 89658025000190  
[educjacui@gmail.com](mailto:educjacui@gmail.com) | +55 55 3327 1400 | +55 55 3327 1663

## EDITAL Nº: 001/2024

### 1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Salto do Jacuí/RS.

Deste modo, a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

Na realização deste edital estão asseguradas medidas de democratização, desconcentração, descentralização e regionalização do investimento cultural, com a implementação de ações afirmativas, fundamentado na previsão do Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (Decreto de Regulamentação da Lei Paulo Gustavo), em seus artigos 14, 15 e 16.

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, mediante encaminhamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (SMEC), torna público a Seleção Simplificada nº 001/2024, considerando a transferência de recursos do Fundo Nacional de Cultura ao Município de Salto do Jacuí/RS – SMEC, cumprindo a Lei Complementar nº 195, de 08 julho de 2022.

### 2 DO OBJETO:

São objetos desta chamada o APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E SELEÇÃO DE PROJETOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL conforme artigo 6º da LC 195/2022.

### 3 DAS CATEGORIAS

**3.1** As categorias estão relacionadas aos programas setoriais previstos no Edital e realizado com recursos do Governo Federal repassados por meio da Lei Complementar nº 195/2022 - Lei Paulo Gustavo.

A Lei Paulo Gustavo viabiliza o maior investimento direto no setor cultural da história do Brasil e simboliza o processo de resistência da classe artística durante a pandemia de Covid-19, que limitou severamente as atividades do setor cultural.

É, ainda, uma homenagem a Paulo Gustavo, artista símbolo da categoria, vitimado pela doença.

As condições para a execução da Lei Paulo Gustavo foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais de SALTO DO JACUÍ/RS.

#### 3.1.1 APOIO A PRODUÇÕES AUDIOVISUAL

##### **Categoria 1 - Documentário**

**Descrição:** Produção de documentário de 15 a 30 minutos de duração, em língua portuguesa, sendo necessária a execução de etapas da produção em Salto do Jacuí/RS, bem como descrição de equipe local e apresentação de planilha orçamentária priorizando despesas na cidade. No ato da inscrição deverá ser apresentado argumento, roteiro, plano de gravação, estudos de locações e figurinos, planilha



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**  
AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342  
Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000  
CNPJ: 89658025000190  
[educiacui@gmail.com](mailto:educiacui@gmail.com) | +55 55 3327 1400 | +55 55 3327 1663

.entre outros documentos que demonstrem a capacidade de execução do projeto.

**Vagas:** 05 (cinco)

**Valor por proposta:** R\$ 4.073,01 (quatro mil e setenta e três reais e um centavos).

**Perfil do proponente:** Produtores, Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas (maiores de 18 anos) de audiovisual, com atividade econômica de audiovisual no CNPJ ou MEI.

### **Categoria 2 - Podcasts**

**Descrição da Ação:** Seleção de 3 (três) propostas para produção de programa seriado de áudio e vídeo, inéditos em formato de episódios com duração superior a 30 minutos e inferior a 40 minutos, exclusivamente com conteúdo relacionado à cultura, história e/ou arte saltojacuense, ou brasileira, para exibição em streaming ao vivo ou gravado em canal próprio.

**Vagas:** 03 (três)

**Valor por proposta:** R\$7.000,00 (sete mil reais)

**Perfil do proponente:** Produtores, Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas (maiores de 18 anos) de audiovisual, com atividade econômica de audiovisual no CNPJ ou MEI.

### **Categoria 3 - Videoclipes**

**Descrição da Ação:** Seleção de 4 propostas de produção de videoclipes, de curta duração, produzidos como material de promoção da obra musical de artistas, bandas ou grupos.

**Vagas:** 04 (quatro).

**Valor por proposta:** R\$ 4.000,00 (quatro mil reais)

**Perfil do proponente:** Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas (maiores de 18 anos), produtores, representantes de bandas, conjuntos, grupos, duplas, cantores ou instrumentista solo.

Programa de Estímulo ao Audiovisual						
Art. 6º, I - Apoio a Produções Audiovisuais	Ampla concorrência	Cotas Pessoas negras	Cotas Indígenas	Total de Vagas	Valor	Total
Documentário Categoria 1	2	2	1	5	R\$ 4.073,01	R\$ 20.365,05
Podcasts Categoria 2	1	1	1	3	R\$ 7.000,00	R\$ 21.000,00
Videoclipes Categoria 3	1	2	1	4	R\$ 4.000,00	R\$ 16.000,00

## **4 DA INSCRIÇÃO: (ANEXO I)**

**4.1** O período para a realização das inscrições é de 04/04/2024 até 14/04/2024.

**4.1.1** O prazo de inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 17 horas (horário de Brasília) do dia 14/04/2024. Não haverá recebimento de propostas após o encerramento do período de inscrições.

**4.1.2** A inscrição será feita, exclusivamente no formato online, por meio do preenchimento dos formulários com dados do proponente e do projeto, disponíveis: <https://www.saltodojacui.rs.gov.br/>.

**4.1.3** A inscrição é gratuita, sendo que o ato da inscrição caracteriza a aceitação das normas descritas no presente edital e seus anexos.

**4.1.4** A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS não se responsabiliza quando os motivos de ordem técnica não lhe forem imputáveis por inscrições não recebidas por: falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, problemas de ordem técnica nos computadores e nos servidores de internet utilizados pelo PROPONENTE, bem como por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados e a obtenção da inscrição.

**5.1.5** As inscrições incompletas, enviadas de forma indevida ou fora dos prazos estabelecidos serão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342

Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000

CNPJ: 89658025000190

[educiacui@gmail.com](mailto:educiacui@gmail.com) | +55 55 3327 1400 | +55 55 3327 1663

inabilitadas.

**5.1.6** A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS não se responsabiliza por erros no preenchimento da inscrição.

**5.1.7** Poderão se inscrever pessoa jurídica ou pessoa física (maiores de 18 anos), podendo ser agente cultural, grupos, coletivos ou espaços culturais formais ou informais.

**5.1.8** Cada proponente poderá apresentar apenas uma proposta para cada categoria, será considerada como válida a última inscrição realizada.

**5.2** Serão desconsideradas as inscrições de proponentes que:

**I** - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos, seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

**II** - De modo geral, podem concorrer à verba da LPG pessoas físicas, pessoas jurídicas com finalidade lucrativa, empresas e pessoas jurídicas sem finalidade lucrativa, associações, fundações, organizações da sociedade civil sem fins lucrativos, etc, que atuem na área da cultura.

**III**-Considera-se pessoa física e jurídica apta a concorrer aos Editais aquelas que desenvolvem atividades relacionadas a artes visuais, música popular, música erudita, teatro, dança, circo, livro, leitura e literatura, arte digital, artes clássicas, artesanato, dança, cultura hip-hop e funk, expressões artísticas culturais afro-brasileiras, culturas dos povos indígenas, culturas dos povos nômades, culturas populares, capoeira, culturas quilombolas, culturas dos povos e comunidades tradicionais de matriz africana, coletivos culturais não formalizados, carnaval, escolas de samba, blocos e bandas carnavalescos e qualquer outra manifestação cultural, de acordo com o disposto no § 9º do art. 8 da Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022.

**IV** - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

**V** – Sejam Servidores Públicos Municipal.

**VI** - Membros da Comissão de Avaliação de propostas, bem como seus cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou parceiros comerciais.

**5.2.1** O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer neste Edital para receber recursos do fomento cultural, exceto quando se enquadrar nas vedações previstas nos demais incisos deste item.

**5.2.2** Quando se tratar de proponentes pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas nos demais incisos deste item.

**5.3** A participação de agentes culturais nas reuniões e consultas públicas não caracteriza o envolvimento direto na etapa de elaboração do edital.

**5.4** Da documentação para inscrição serão necessários:

**I - Para Pessoa Física:**

- a) Cadastro de Pessoa Física – CPF ou RG;
- b) Currículo dos integrantes do projeto;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme (Anexo I), quando houver;
- d) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

**II- Para Pessoa Jurídica:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e MEI;
- b) RG e CPF do Representante Legal;
- c) Currículo dos integrantes do projeto;
- d) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme (Anexo I), quando houver;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**  
AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342  
Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000  
CNPJ: 89658025000190  
[educiacui@gmail.com](mailto:educiacui@gmail.com) | +55 55 3327 1400 | +55 55 3327 1663

e) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

### III - Para Coletivos sem CNPJ;

a) Cadastro de Pessoa Física – CPF do Representante;

b) RG do Representante;

c) Comprovante de residência do Representante emitido nos últimos 03 meses na Unidade Federativa do município de Salto do Jacuí/RS;

d) Declaração de Representante do Coletivo devidamente preenchido e assinado por todos os integrantes (ANEXO II);

e) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme (Anexo II), quando houver;

f) Outros documentos que o proponente julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

## 6 DAS POLÍTICAS AFIRMATIVAS

6.1 Serão garantidas, em todas as categorias, cotas com reserva de vagas para os projetos e as ações de pessoas negras e pessoas indígenas, sendo elas:

I - vinte por cento para pessoas negras;

II - dez por cento para pessoas indígenas;

6.1.1 As pessoas negras ou indígenas que optarem por concorrer às vagas reservadas, concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência;

6.1.2 O número de pessoas negras ou indígenas aprovadas nas vagas destinadas à ampla concorrência não será computado para fins de preenchimento das vagas reservadas;

6.1.3 Em caso de desistência de pessoa negra ou indígena aprovada em vaga reservada, a vaga será preenchida pela pessoa negra ou indígena classificada na posição subsequente;

6.1.4 Na hipótese de não haver propostas aptas em número suficiente para o preenchimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas remanescentes será destinado para a outra categoria de reserva de vagas; e

6.1.5 Na hipótese de, observado o disposto no item anterior, caso o número de propostas permaneça insuficiente para o preenchimento das cotas, as vagas reservadas serão destinadas à ampla concorrência.

## 7 DOS CRITÉRIOS E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Os critérios de avaliação estão relacionados diretamente aos conteúdos específicos de execução da Proposta. Serão identificados e contabilizados das seguintes formas:

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma clara os resultados que serão obtidos.	20



B	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural de Salto do Jacuí / RS</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de Salto do Jacuí / RS.	20
C	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b> - considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	20
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução às metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada para fins de avaliação a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação ao Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10
G	<b>Trajatória artística e cultural do proponente</b> - Será considerado para fins de análise a carreira do proponente, com base	10



	no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		<b>100</b>

**7.2** Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>I</b>	Proponentes do gênero feminino	<b>5</b>
<b>J</b>	Proponentes negros e indígenas	<b>5</b>
<b>K</b>	Proponentes com deficiência	<b>5</b>
<b>L</b>	Proponente residente em regiões de menor IDH (Júlio Borges, Tabajara, Capão Bonito, Ivaí, Passo Real)	<b>5</b>
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>20 PONTOS</b>

**7.3** A pontuação final de cada candidatura será 120.

**7.4** Os critérios gerais são eliminatórios, de modo que, o agente cultural que receber pontuação **0 (zero)** em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

**7.5** Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios, de modo que a pontuação **0 (zero)** em algum dos pontos bônus não desclassifica o proponente.

**7.6** Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G respectivamente.

**7.7** Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate será adotado o critério de sorteio.

**7.8.** Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 50(cinquenta) pontos.

**7.9** Serão desclassificados os projetos que:

**I** - Receberam nota **0 (zero)** em qualquer dos critérios obrigatórios;

**II** - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**III** - A falsidade de informações.



## 8 PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DOS PROJETOS

**8.1** O proponente deve preencher a planilha orçamentária (**ANEXO IV**) presente no edital, informando como será utilizado o recurso financeiro recebido.

**8.2** A estimativa de custos do projeto será prevista por categorias, sem a necessidade de detalhamento por item de despesa, conforme § 1º do art. 24 do Decreto 11.453/2023.

**8.3** A compatibilidade entre a estimativa de custos do projeto e os preços praticados no mercado será avaliada pelos membros da comissão de seleção, de acordo com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação de valores praticados no mercado.

**8.4** Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

## 9 ACESSIBILIDADE

**9.1** Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as características dos produtos resultantes do objeto, nos termos do disposto na [Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015](#) (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), de modo a contemplar:

**I** - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

**II** - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

**III** - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

**9.2** Os projetos devem prever obrigatoriamente medidas de acessibilidade, sendo assegurado para essa finalidade no mínimo 10% do valor total do projeto.

**9.3** A utilização do percentual mínimo de 10% de que trata o item 9.2 pode ser excepcionalmente dispensada quando:

**I** - for inaplicável em razão das características do objeto cultural, a exemplo de projetos cujo objeto seja o desenvolvimento de roteiro e licenciamento de obra audiovisual; ou

**II** - quando o projeto já contemplar integralmente as medidas de acessibilidade compatíveis com as características do objeto cultural.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342

Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000

CNPJ: 89658025000190

[educjacui@gmail.com](mailto:educjacui@gmail.com) | +55 55 3327 1400 | +55 55 3327 1663

## **10 DA SELEÇÃO**

**10.1** Serão selecionadas as propostas que estejam de acordo com os requisitos.

**10.2** Serão considerados classificados todas as propostas em conformidade com os critérios previstos neste edital.

**10.3** Cada proponente será contemplado com apenas uma proposta.

**I - Fase de Habilitação:** Análise documental.

**II - Classificação:** Análise de mérito e critérios.

**10.4** Serão classificadas todas as propostas que atingirem mais 50 pontos.

**10.5** Serão analisadas as categorias do maior para o menor valor.

**10.6** Depois de considerados os remanejamentos das cotas conforme previsão da lei, nos casos de categorias cujas vagas de ampla concorrência resultem desertas ou vacantes, o saldo será remanejado e destinado às categorias com propostas classificadas e não selecionadas, seguindo a ordem do menor valor do prêmio para o maior valor.

**10.7** Se ainda houver saldo, as propostas selecionadas poderão ter o valor complementado até o dobro do previsto daquela categoria.

## **11 DO RESULTADO DA SELEÇÃO E RECURSO**

**11.1** A divulgação do resultado preliminar da seleção será publicada em boletim oficial do município, disponibilizado no Site Oficial da Administração de Salto do Jacuí, em data estabelecida no cronograma (Anexo V) do presente Edital, contemplando a listagem dos projetos selecionados de acordo com ordem de classificação.

**11.2** Os recursos poderão ser apresentados em até 24 (vinte e quatro) horas após a publicação do resultado parcial, presencialmente, em envelope lacrado na Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS.

**11.3** A ausência de recurso ou sua interposição intempestiva após decorrido o prazo previsto no (Anexo V) importará a divulgação do resultado final de seleção dos projetos selecionados, seguindo a ordem de classificação, disponibilizada no Site Oficial da Administração de Salto do Jacuí.

## **12 DA CONTRATAÇÃO E PAGAMENTO**

**12.1** O agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme (Anexo VI) deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

**12.2** O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Execução Cultural.

**12.2** A conta bancária de Pessoa Física deve ter como titular o próprio proponente da ação.

**12.3** Para Pessoa Jurídica, a conta bancária deve estar vinculada ao CNPJ da organização.

## **13 DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS**

**13.1** Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como prestação de informação à administração pública, observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

**13.2** O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no (Anexo III).

**13.3** O Relatório de Cumprimento do Objeto deve ser apresentado em até 60 (sessenta) dias a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

## **14 DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE**

**14.1** É de exclusiva responsabilidade dos selecionados todos os encargos para execução das propostas, inclusive eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342

Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000

CNPJ: 89658025000190

[educiacui@gmail.com](mailto:educiacui@gmail.com) | +55 55 3327 1400 | +55 55 3327 1663

outros oriundos de sua seleção neste edital, perfazendo-se isentos a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, sendo vedada a utilização dos recursos de premiação deste edital para cumprimento das referidas obrigações.

## **15 DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos proponentes. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no Site Oficial da Administração e nas mídias sociais oficiais.

**15.2** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site Oficial da Administração.

**15.3** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do proponente.

**15.4** O proponente será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando a Prefeitura Municipal de Salto Jacuí/RS de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**15.5** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei Complementar 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), no Decreto 11.525/2023 (Decreto Paulo Gustavo) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

**15.6** O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 20/06/2024.

**15.7** Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - **FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Anexo II - **DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO**

Anexo III - **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Anexo IV - **EXECUÇÃO FINANCEIRA DO OBJETO/PANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Anexo V – **CRONOGRAMA**

Anexo VI - **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

Anexo VII - **DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

Salto do Jacuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Ronaldo Olímpio de Moraes**

PREFEITO MUNICIPAL

**Mariodete Boeno Pinto**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CUL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342

Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000

CNPJ: 89658025000190

[educjacui@gmail.com](mailto:educjacui@gmail.com) | +55 55 3327 1400 | +55 55 3327 1663

## ANEXO I

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### 1. DADOS DO PROPONENTE

Proponente é pessoa física ou pessoa jurídica?

Pessoa Física

Pessoa Jurídica

#### O PROPONENTE É SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL?

Sim

Não

#### PARA PESSOA FÍSICA:

Nome Completo:

Nome artístico ou nome social (se houver):

CPF:

RG:

Data de nascimento:

E-mail:

Telefone:

Endereço completo:

CEP:

Cidade:

Estado:

#### Você reside em quais dessas áreas?

Zona urbana central

Zona urbana periférica

Zona rural

Área de vulnerabilidade social



- Unidades habitacionais
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação)
- Comunidades quilombolas (terra titulada ou em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares)

**Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertença a comunidade tradicional
- Comunidades Extrativistas
- Comunidades Rurais
- Indígenas
- Pescadores(as) Artesanais
- Povos de Terreiro
- Quilombolas
- Outra comunidade tradicional

**Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Não informar

**Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela



**Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim", qual tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo

**Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(Calcule fazendo uma média das suas remunerações nos últimos 3 meses. Em 2023, o salário mínimo foi fixado em R\$ 1.320,00.)

- Nenhuma renda.
- Até 1 salário mínimo
- De 1 a 3 salários mínimos



- De 3 a 5 salários mínimos
- De 5 a 8 salários mínimos
- De 8 a 10 salários mínimos
- Acima de 10 salários mínimos

**Você é beneficiário de algum programa social?**

- Não
- Bolsa família
- Benefício de Prestação Continuada
- Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- Garantia-Safra
- Seguro-Defeso
- Outro

**Vai concorrer às cotas ?**

- Sim       Não

**Se sim. Qual?**

- Pessoa negra
- Pessoa indígena

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**

- Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.
- Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.
- Curador(a), Programador(a) e afins.
- Produtor(a)
- Gestor(a)
- Técnico(a)



( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.

( ) \_\_\_\_\_Outro(a)s

**Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?**

( ) Não

( ) Sim

**Caso tenha respondido "sim":**

Nome do coletivo:

Ano de Criação:

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

**PARA PESSOA JURÍDICA:**

Razão Social:

Nome fantasia:

CNPJ:

Endereço da sede:

Cidade:

Estado:

Número de representantes legais:

Nome do representante legal:

CPF do representante legal:

E-mail do representante legal:

Telefone do representante legal:

**Gênero do representante legal**

( ) Mulher cisgênero

( ) Homem cisgênero



- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Não Binária Binária
- Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- Sim
- Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- Auditiva
- Física
- Intelectual
- Múltipla
- Visual

**Escolaridade do representante legal**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo



- ( ) Curso Técnico completo
- ( ) Ensino Superior Incompleto
- ( ) Ensino Superior Completo
- ( ) Pós Graduação completo

## 2. DADOS DO PROJETO

**Nome do Projeto:**

**Escolha a categoria a que vai concorrer:**

### Descrição do projeto

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Porque ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

### Objetivos do projeto

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três a cinco objetivos.)

### Metas

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis.)

### Perfil do público a ser atingido pelo projeto

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)

**Qual o perfil do público do seu projeto?** (Ex.: crianças, idosos, jovens, pessoas com deficiência, etc...)



## Medidas de acessibilidade empregadas no projeto

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de pessoas com deficiência)

### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

### Acessibilidade comunicacional:

- a Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- o sistema Braille;
- o sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- a audiodescrição;
- as legendas;
- a linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela; e
- Outra \_\_\_\_\_

### Acessibilidade atitudinal:

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;



- ( ) formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- ( ) outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

### Local onde o projeto será executado

Informe os espaços culturais e outros ambientes onde a sua proposta será realizada. É importante informar também os municípios e Estados onde ela será realizada.

### Previsão do período de execução do projeto

Data de início:

Data final:

### Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, conforme quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa indígena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

### Cronograma de Execução

**Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto.**

Atividade Geral	Etapa	Descrição	Início	Fim	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]



Ex: Comunicação	Pré- produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2023	11/11/2023	
--------------------	------------------	--	------------	------------	--

### Estratégia de divulgação

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

### Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoios financeiro tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

### O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

## 3. DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

Encaminhe junto a esse formulário os seguintes documentos:

RG e CPF do proponente:

Currículo do proponente:

Mini currículo dos integrantes do projeto:

**[OUTROS DOCUMENTOS QUE FOREM OBRIGATÓRIOS DE ACORDO COM AS CATEGORIAS]**



**ANEXO II**  
**DECLARAÇÃO DE REPRESENTANTE DE COLETIVO**

O grupo/coletivo \_\_\_\_\_ (nome do grupo) natural do município de \_\_\_\_\_, formado por \_\_\_\_\_ membros (município/UF) (nº.) ao final, devidamente qualificados vem através desta, nomear o também integrante (a) \_\_\_\_\_, **(nome completo do representante do grupo)** \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade RG: \_\_\_\_\_, inscrito **(nacionalidade)** (RG/UF) no CPF/MF sob o nº. \_\_\_\_\_, seu representante perante a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, podendo o (a) representante aqui constituído apresentar propostas referente ao Edital \_\_\_\_\_/2024, autorizado assim a assinar contratos e outros instrumentos jurídicos similares, objetivando a participação do grupo/coletivo nas ações advindas da LEI PAULO GUSTAVO.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2024.  
(local) (dia) (mês)

Integrantes do grupo (Anexar cópias do RG):

\_\_\_\_\_  
(nome legível) Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome legível) Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome legível) Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome legível) Assinatura: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_



## ANEXO III

### RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, com informações detalhando ações, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre as eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):

- META 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]



Metas não cumpridas (se houver)

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

### 3. PRODUTOS GERADOS

#### 3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

Sim

Não

##### 3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

Publicação

Livro

Catálogo

Live (transmissão on-line)

Vídeo

Documentário

Filme

Relatório de pesquisa

Produção musical

Jogo

Artesanato

Obras

Espetáculo

Show musical

Site

Música

Outros: \_\_\_\_\_

#### 3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

#### 3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.



### 3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

## 4. PÚBLICO ALCANÇADO

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.

## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

- Sim       Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/ empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra?	Pessoa índigena?	Pessoa com deficiência?	[INSERIR MAIS COLUNAS, SE NECESSÁRIO]
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim/Não	Sim/Não	Sim/Não	

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO



**6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?**

- 1. Presencial.
- 2. Virtual.
- 3. Híbrido (presencial e virtual).

**Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):**

**6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube
- Instagram / IGTV
- Facebook
- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 1 (Fixas):**

**6.5 Em que município o projeto aconteceu?**

**6.7 Em que área do município o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.



- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

### 6.8 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 2 (itinerante):**

### 6.9 Em quais municípios o projeto aconteceu?

### 6.10 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_



### 6.11 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros \_\_\_\_\_

**No item 6.4 caso você tenha marcado o item 3 (Base):**

### 6.12 Em quais municípios o projeto aconteceu?

### 6.13 Em quais áreas o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Zona urbana central.
- Zona urbana periférica.
- Zona rural.
- Área de vulnerabilidade social.
- Unidades habitacionais.
- Territórios indígenas (demarcados ou em processo de demarcação).
- Comunidades quilombolas (terra titulada, em processo de titulação, com registro na Fundação Palmares).
- Áreas atingidas por barragem.
- Território de povos e comunidades tradicionais (ribeirinhos, louceiros, cipozeiro, pequizeiros, vazanteiros, povos do mar etc.).
- Outros: \_\_\_\_\_

### 6.14 Onde o projeto foi realizado?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.



- ( )Rua.
- ( )Parque.
- ( )Outros\_\_\_\_\_

## 7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no instagram

## 8. TÓPICOS ADICIONAIS

Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

## 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**  
AV. Hermogênio Cursino dos Santos , Bairro Menino Deus, nº 342  
Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000  
CNPJ: 89658025000190  
[educjacui@gmail.com](mailto:educjacui@gmail.com) | +55 55 3327 1400 | +55 55 3327 1663

**ANEXO IV**  
**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

Preencha a tabela informando todas as despesas indicando as metas/etapas às quais elas estão relacionadas.

Deve haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa, conforme exemplo abaixo (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc).

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	Salicnet – Oficina/workshop/seminário Audiovisual – Brasília – Fotografia Artística – Serviço



**ANEXO V**  
**CRONOGRAMA**

ETAPAS		PRAZOS	
		INÍCIO	FINAL
INSCRIÇÕES	Publicação do Edital	03/04/2024	
	Recebimento de inscrições via Sistema	04/04/2024	14/04/2024
CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO	Publicação do Resultado da Classificação Preliminar	26/04/2024	
	Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar	09h do dia 29/04/2024	17h do dia 07/05/2024
	Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados	20/05/2024	
CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS	Assinatura dos Termos de Execução Cultural e Liberação dos Recursos	A partir de 20/06/2024	
PERÍODO DE EXECUÇÃO	Período de Execução dos Projetos Aprovados	21/06/2024 à 21/08/2024	
PRESTAÇÃO DE CONTAS	Prestação de contas dos respectivos Editais: Prazo para entrega do Relatório de Execução do Projeto, Ofício de Prestação de Contas e Demais 16 a 30 de setembro de 2024 Documentos Comprobatórios.	22/08/2024 à 22/10/2024	

\*O Cronograma poderá sofrer alterações de acordo com o cumprimento de cada etapa e necessidade de prorrogação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**  
 AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342  
 Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000  
 CNPJ: 89658025000190  
[educjacui@gmail.com](mailto:educjacui@gmail.com) | +55 55 3327 1400 | +55 55 3327 1663

## ANEXO VI

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº 001/2024 TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 001/2024 –, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO Nº11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 A PREFEITURA DE SALTO DO JACUÍ/RS, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Ronaldo Olímpio de Moraes, portador(a) do RG nº 9052482644, expedida pelo órgão SSP, CPF nº 64766861000, residente e domiciliado(a) à AV. Maia Filho, nº 587, bairro Navegantes, CEP: 99440000, telefones: (55) 3327 1400 e (55) 3327 1663, resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais de que trata o inciso I do art. 8 do Decreto 11.453/2023, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), DO DECRETO N. 11.525/2023 (DECRETO PAULO GUSTAVO) E DO DECRETO 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural **[INDICAR NOME DO PROJETO]**, contemplado no edital 001/2024 na CATEGORIA \_\_\_\_\_ nos termos do processo administrativo nº **[INDICAR NÚMERO DO PROCESSO]**,

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$

\_\_\_\_\_ ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no **[NOME DO BANCO]**, Agência **[INDICAR AGÊNCIA]**, Conta Corrente nº **[INDICAR CONTA]**, para recebimento e movimentação.

#### 5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia, desde que comprovados no Relatório de Execução Financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ  
AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342  
Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000  
CNPJ: 89658025000190  
[educiacui@gmail.com](mailto:educiacui@gmail.com) | +55 55 3327 1400 | +55 55 3327 1663

## **6. OBRIGAÇÕES**

**6.1** São obrigações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA.

**6.2** São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada conforme programação acordada previamente com a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS;
- II) aplicar os recursos concedidos pela Lei Paulo Gustavo na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações Secretaria Municipal de Educação e Cultura por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;
- VI) atender a qualquer solicitação regular feita pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura a contar do recebimento da notificação;
- VII) divulgar nos meios de comunicação, a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Lei Paulo Gustavo, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura;
- VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;
- IX) guardar a documentação referente à prestação de informações pelo prazo de 10 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;
- X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**7.1** O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da categoria de prestação de informações em relatório de execução do objeto.

**7.2** A prestação de informações em relatório de execução do objeto comprovou que foram alcançados os resultados da ação cultural, por meio dos seguintes procedimentos:

- I - apresentação de relatório de execução do objeto pelo beneficiário no prazo estabelecido pelo ente federativo no regulamento ou no instrumento de seleção; e
- II - análise do relatório de execução do objeto por agente público designado.

**7.2.1** O relatório de prestação de informações sobre o cumprimento do objeto deverá:

- I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;



III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

**7.2.2** O agente público competente elaborará parecer técnico de análise do relatório de execução do objeto e poderá adotar os seguintes procedimentos, de acordo com o caso concreto:

I - encaminhar o processo à autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações, caso conclua que houve o cumprimento integral do objeto; ou

II - recomendar que seja solicitada a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes.

**7.2.3** Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item **7.2.2**, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - determinar o arquivamento, caso considere que houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado;

II - solicitar a apresentação, pelo agente cultural, de relatório de execução financeira, caso considere que não foi possível aferir o cumprimento integral do objeto no relatório de execução do objeto ou que as justificativas apresentadas sobre o cumprimento parcial do objeto foram insuficientes; ou

III - aplicar sanções ou decidir pela rejeição da prestação de informações, caso verifique que não houve o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado, ou caso identifique irregularidades no relatório de execução financeira.

**7.3** O relatório de execução financeira será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos no item **7.2**; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

**7.3.1** O prazo para apresentação do relatório de execução financeira será de, no mínimo, 5 (cinco) dias, a partir da assinatura do Termo de Execução.

**7.4** O julgamento da prestação de informações realizado pela autoridade do ente federativo que celebrou o termo de execução cultural avaliará o parecer técnico de análise de prestação de informações e poderá concluir pela:

I - Aprovação da prestação de informações, com ou sem ressalvas; ou

II - Reprovação da prestação de informações, parcial ou total.

**7.5** Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

I - Devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - Apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342

Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000

CNPJ: 89658025000190

[educiacui@gmail.com](mailto:educiacui@gmail.com) | +55 55 3327 1400 | +55 55 3327 1663

**7.5.1** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

**7.5.2** Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

**7.5.3** Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

**7.5.4** O prazo de execução do plano de ações compensatórias será o menor possível, conforme o caso concreto, limitado à metade do prazo originalmente previsto de vigência do instrumento.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**8.1** A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

**8.2** A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

**I** - Prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa a atraso na liberação de recursos; e

**II** - Alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

**8.3** Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta, a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

**8.4** As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

**8.5** A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

**8.6** Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS**

**9.1** Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

**9.2** Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

## **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

**10.1** O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

**I** - Extinto por decurso de prazo;

**II** - Extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

**III** - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**

AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342

Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000

CNPJ: 89658025000190

[educiacui@gmail.com](mailto:educiacui@gmail.com) | +55 55 3327 1400 | +55 55 3327 1663

**IV - Rescindido**, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:

- a)** descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b)** irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
- c)** violação da legislação aplicável;
- d)** cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e)** má administração de recursos públicos;
- f)** constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g)** não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h)** outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

**10.2** A denúncia só será eficaz 10 (dez) dias após a data de recebimento da notificação, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença.

**10.3** Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

**10.4** Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**10.5** Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

## **11. SANÇÕES**

**11.1** Nos casos em que for verificado que a ação cultural ocorreu, mas houve inadequação na execução do objeto ou na execução financeira sem má-fé, a autoridade pode concluir pela aprovação da prestação de informações com ressalvas e aplicar sanção de advertência ou multa, conforme estabelecido no edital 001/2024

**11.2** A decisão sobre a sanção deve ser precedida de abertura de prazo para apresentação de defesa pelo AGENTE CULTURAL.

**11.3** A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a aplicação de sanção, desde que regularmente comprovada.

## **12. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

**12.1** Para fins de Monitoramento e controle de resultados a Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS efetuará pesquisas por meio de canais específicos de forma online e/ou com vistas presenciais in loco para as avaliações de Monitoramento.

## **13. VIGÊNCIA**

**13.1** A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 30(trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa.

## **14. PUBLICAÇÃO**

**14.1** O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no site da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**  
AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342  
Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000  
CNPJ: 89658025000190  
[educiacui@gmail.com](mailto:educiacui@gmail.com) | +55 55 3327 1400 | +55 55 3327 1663

**15. FORO**

**15.1** Fica eleita \_\_\_\_\_ para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

Salto do Jacuí, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Pelo órgão

Município de \_\_\_\_\_

Pelo Agente Cultural:

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**  
AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342  
Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000  
CNPJ: 89658025000190  
[educiacui@gmail.com](mailto:educiacui@gmail.com) | +55 55 3327 1400 | +55 55 3327 1663

## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

---

NOME ASSINATURA DO DECLARANTE



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ**  
AV. Hermogênio Cursino dos Santos, Bairro Menino Deus, nº 342  
Salto do Jacuí / RS | BRASIL - CEP: 99440-000  
CNPJ: 89658025000190  
[educiacui@gmail.com](mailto:educiacui@gmail.com) | +55 55 3327 1400 | +55 55 3327 1663